



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 056/2023/PMP  
PROC. ADM. Nº 2.119/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E R C  
PRASERES E CIA LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua 30 de março, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Augusto César Miranda Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 50021988-6 SSP/SP e do CPF nº 334.416.003-63, residente neste município e a empresa R C PRASERES E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o 24.660.578/0001-32, estabelecida na RUA NOVA Nº 01, BAIRRO: TIJUPÁ QUEIMADO, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA; CEP: 65.110-000, neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, senhor RAILSON COSTA PRASERES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 807.669.433-72, portador do R.G. nº 19563094-7, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023/SRP e do Processo Administrativo nº 9.443/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos automotores, de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

MDE FUNDAMENTAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MÊS	QUANT.	V.UNIT.	V.MENSAL	V.TOTAL
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO, MODELO SEDAN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR IGUAL OU SUPERIOR 1.0, COM ARCONDICIONADO, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 PESSOAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE MARCA: RENAULT/LOGAN	12	1	R\$ 6.495,00	R\$ 6.495,00	R\$ 77.940,00
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO TOCO COM BAÚ FRIGORÍFICO. CAMINHÃO FRIGORÍFICO: ESTRUTURA SÓLIDA, FABRICADA TOTALMENTE EM PERFIS DURALUMINIO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 3,000MM À 7,5000MM, ALTURA MÁXIMA 2,270MM, ISOLAMENTO MÍNIMO DE 75/85MM. MARCA: IVECO	12	1	R\$ 7.495,00	R\$ 7.495,00	R\$ 89.940,00
TOTAL MDE FUNDAMENTAL						R\$ 167.880,00
MDE INFANTIL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MÊS	QUANT.	V.UNIT.	V.MENSAL	V.TOTAL
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO "VAN – 16 LUGARES", TIPO SPRINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, PNEUS NOVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA QUILOMETRAGEM LIVRE, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS.	12	1	R\$ 7.499,75	R\$ 7.499,75	R\$ 89.997,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

	LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE. MARCA: FORD TRANSIT					
TOTAL MDE INFANTIL						RS 89.997,00
FUNDEB FUNDAMENTAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MÊS	QUANT.	V.UNIT.	V.MENSAL	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE. MARCA: CHEVROLET S 10	12	5	R\$ 11.134,14	R\$ 55.670,70	R\$ 668.048,40
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE. MARCA: VOLKSVAGEM / SAVEIRO	12	2	R\$ 9.999,93	R\$ 19.999,86	R\$ 239.998,32
TOTAL FUNDEB FUNDAMENTAL						RS 908.046,72
FUNDEB INFANTIL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/MÊS	QUANT.	V.UNIT.	V.MENSAL	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE. MARCA: CHEVROLET S 10	12	5	R\$ 11.134,14	R\$ 55.670,70	R\$ 668.048,40
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITARIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE. MARCA: VOLKSVAGEM / SAVEIRO	12	2	R\$ 9.999,93	R\$ 19.999,86	R\$ 239.998,32
TOTAL FUNDEB INFANTIL						RS 908.046,72
VALOR GLOBAL						RS 2.073.970,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.073.970,44 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 4863-1; conta corrente nº 48.676-0.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A execução dos serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

7.2. Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

7.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados dentro das Unidades de Saúde do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.

7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 08 de março de 2023.

  
Augusto César Miranda Rodrigues  
Secretário Municipal de Educação

RAILSON COSTA  
PRASERES:80766943372  
Assinado de forma digital por  
RAILSON COSTA  
PRASERES:80766943372  
Dados: 2023.03.08 13:10:48 -03'00'

**R C PRASERES E CIA LTDA**  
RAILSON COSTA PRASERES  
Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Joeliane S. CPF: 029.916.303-02

Nome:  CPF: 960.396.393-34



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC 2.119/2023

Folhas 03

Rubrica



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 064 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária e Outros ..... 01

### ATAS

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores ..... 04

### AVISOS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros..... 09

### COMUNICAÇÕES

Copa Energia Distribuidora de Gás S.A e Outras..... 15

### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros ..... 16

### EDITAL

Prefeitura Municipal de Balsas – MA ..... 30

### ERRATAS

Fundação da Criança e do Adolescente - Funac/MA e Outras ..31

### NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado - TJ/MA ..... 32

### NOTIFICAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde ..... 33

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão ..... 34

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário - MA ..... 34

### TERMO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA..... 34

### TERMO DE CANCELAMENTO

Secretaria de Estado de Governo ..... 34

### TERMO DE COOPERAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ..... 35

### TERMS DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros ..... 35

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.. 37

### TERMS DE RENOVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA ..... 37

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

ADITIVO EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018/SAGRIMA. PROCESSO Nº 387 36/2023-SAGRIMA. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-SAGRIMA. CONTRATADA: EMPRESA PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam aditadas as CLÁUSULAS SEXTA e OITAVA do Contrato nº 51/2018, prorrogando-se o prazo de execução e vigência por mais 03 (três) meses, contados da data do término do prazo anterior, a saber: 01 de abril de 2023. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023. ASSINATURAS: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM – Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária-SAGRIMA e JOSÉ DE RIBAMAR AROUCHA FILHO – Representante legal da Empresa PESE – PERFURAÇÕES DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA-ME. São Luís, 31 de março de 2023.

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021-PGE/MA. Processo Administrativo nº 4180/2023. **Partes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.399337/0001-74, sediada nesta Capital à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, lote 25, Quadra 22, Quintas do Calhau e a empresa WIKI TELECOMUNICAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.509.434/0001-38, situada na Av. Daniel de La Touche, nº 20, sala 102, Vila Vicente Fialho, CEP nº 65.074-115, São Luís/MA. Objeto: Contratação dos serviços de telefonia fixa comutada (STFC) em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do termo de referência e edital do pregão presencial nº 007/2019 – SARP/MA e da proposta apresentada. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993. Data da Assinatura: 31 de março de 2023. Vigência: Ficará prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando-se o mesmo a partir de 07 de abril de 2023. Valor: Valor total de R\$ 35.077,00 (trinta e cinco mil e setenta e sete reais). Foro: Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento. Representante da Contratante: MARA CRISTINA DE SOUZA MARQUES PINHEIRO, OAB/MA nº 3557 e CPF nº 236.721.883-87 e Representante da Contratada: Paulo de Tarso de CARVALHO BAYMA FILHO, RG nº 192349920010 - SSPMA e CPF nº 003.960.973-16. Paula Maria Bezerra Aragão Azevedo, Chefe de Serviços de Controle de Contratos da PGE/MA. Em São Luís, 31 de março de 2023. *Mara Cristina de Souza Marques Pinheiro* Procuradora Geral Adjunta.

### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 015/2022 – FUNAC. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0021826/2022 – FUNAC CONTRATANTE: Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC CONTRATADA: Comercial do Ó LTDA DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022 CLÁUSULA PRI-

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304



tação ao controle interno para a secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 020900 – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Funcional Programática: 08.122.0342.2430.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 23/03/2023; Término: 23/03/2024 - BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 – SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e Francisca Beatriz Franco Silva Viana, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 23 de MARÇO de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023-PMP - REF.: Processo nº 1.987/2023; DISPENSA Nº 002/2023 - PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o Sr. CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social de Pacas - VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL – CRAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 24/03/2023; Término: 24/03/2024 - BASE LEGAL: artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: ELIZEU RODRIGUES FURTADO – SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCATÁRIO e CARLOS ÍTALO MORAES CABRAL, LOCADOR. Pinheiro (MA), 24 de março de 2023. ELIZEU RODRIGUES FURTADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023/PMP - REF.: Processo nº 2.119/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 SRP - PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa R C PRASERES E CIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotores, de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.073.970,44 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 021201 – MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/03/2023; Término: 08/03/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993

e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e RAILSON COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de março de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023/PMP - REF.: Processo nº 2.229/2023 - Oriundo da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 007/2023, processo nº. 0501001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE (MA) de 23 de fevereiro de 2023 - PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa F DE L SOUSA LTDA. Objeto: fornecimento peixe de água doce in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 111.072,00 (cento e onze mil e setenta e dois reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 28/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 – SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e FABIANO DE LIMA SOUSA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de março de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023. REF.: Processo Administrativo nº 050/2022. Tomada de Preços nº 005/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.479.569/0001-69 e a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.382.431/0001-70 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravado no Município de Rosário — MA. VALOR: R\$ 432.053,35 (quatrocentos e trinta e dois mil, cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 02.18.00 – Sec. Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo. Dotação Orçamentária 15.451.0556.1048 – abertura e Recuperação de ruas e avenidas com Pavimentação Asfáltica. Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 29/07/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, inscrito no CPF nº. 964.791.243-91 e portador do RG nº. 0001156158998, órgão expedidor SSP/MA, pela CONTRATANTE, e a Srª. Ivanilza Aparecida Martins, portadora do CPF nº 019.071.083-78, pela CONTRATADA. Rosário/MA, 29 de março de 2023. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. Prefeitura Municipal de Rosário.

#### EDITAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS – MA

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023.** A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna publico o edital: **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AERÉAS REGULARES DOMESTICAS, PARA FINS DE TRANSPORTES DE SERVIDORES, EMPREGADOS OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS – MA, COMPREENDENDO A RESERVA,